

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

AVISO DE REPUBLICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho avisa que fará realizar a licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 005/2022**, do tipo: **Menor Preço Global** que tem como objeto a contratação de empresa nos serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com data da reunião marcada para o dia **10/05/2022, às 13h:30min**. Local: Sala de Reuniões desta Casa Legislativa. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na opção "Editais" ou presencialmente na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no endereço Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA. Todos os atos da Administração serão publicados no link já informado. Simões Filho/BA, 02/05/2022. Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo – Presidente da COPEL. Tel: (071) 2108 7236/7200.

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por
EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS
LTDA:21863150000107
Dados: 2022.05.02 11:47:46
-03'00"



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REPUBLICAÇÃO - EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2022

1. **REGÊNCIA LEGAL:** LEIS n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
2. **MODALIDADE:** CONVITE N° 005/2022 - REPUBLICADO
3. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 054/2022
4. **ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
5. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL
6. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
7. **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**
DATA: 10/05/2022
HORA: 13h:30min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,
LOCALIZADA À PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - SIMÕES FILHO/BA.
8. **OBJETO/PRAZO**
 - 8.1 Constitui objeto desta licitação a prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
 - 8.2 A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **ANEXO VII**, deste Edital.
9. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
 - 9.1 **Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não, no cadastro desta entidade da Administração Pública. Participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.**
 - 9.1.1 A manifestação de interesse deverá ser encaminhada em arquivo datado e assinado com identificação do seu representante/preposto, eletronicamente através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, no prazo estabelecido no subitem 9.1, juntamente com a seguinte documentação:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
 - b) Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador) e do responsável pela manifestação; e
 - c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 9.2 Não serão admitidas na presente licitação pessoas físicas, consórcio de pessoas jurídicas ou cooperativas de mão-de-obra.
- 9.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto da licitação.
- 9.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.
- 9.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (inclusive os extraídos via internet) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicações em órgão da imprensa oficial, ou em cópias não autenticadas desde que acompanhados dos originais.
- 9.6 Para que documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da administração, será necessário o comparecimento do interessado na sala da Comissão de Licitação munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.**
- 9.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 9.8 Os pedidos de ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES e RECURSOS, poderão ser encaminhados eletronicamente através do e-mail licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br, ou fisicamente através do setor de protocolo da Câmara, no horário das 08h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min às 13h:00min às sextas-feiras, que remeterá a esta Comissão.
- a. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 9.9 Será permitida a participação de empresas que tenham enviados seus envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) via Correios/Sedex/Viação Aérea, desde que os envelopes sejam protocolados e recebidos pela Comissão de Licitação antes do início da abertura dos envelopes de Habilitação.
- 9.10 As empresas interessadas em participar deste procedimento, poderão se fazer representar junto a Câmara Municipal de Simões Filho na Comissão de Licitações, no dia, horário e local indicado neste Edital por meio de representante legalmente constituído. Serão aceitos, também, os envelopes entregues por um preposto, desde que os mesmos sejam



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- protocolados preferencialmente em até 60 (sessenta) minutos antes do horário designado para a sessão de abertura do presente procedimento licitatório.
- 9.11 Caso nenhum interessado compareça e também não haja envelopes protocolados até o horário designado para a sessão de abertura do certame, a Comissão poderá prorrogar este horário por um período máximo de 60 (sessenta) minutos. Findo este e não havendo mudança, o certame será considerado deserto, lavrando-se ata específica e o Edital será republicado em tempo hábil.
- 9.12 Os licitantes entregarão à Comissão de Licitação 02 (dois) envelopes lacrados contendo no anverso as seguintes indicações:
- ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE N° 005/2022**
 - (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
 - CNPJ N°:
 - ENDEREÇO DA LICITANTE:
 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
 - ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
 - CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **CONVITE N° 005/2022**
 - (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
 - CNPJ N°:
 - ENDEREÇO DA LICITANTE:
 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:

10. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Considera-se como representante legal ou credenciado junto à Comissão, a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 11.1.1. **O credenciamento será efetivado por:**
- a. Em se tratando de SÓCIO, far-se-á através da apresentação de cópia simples da Carteira de Identidade, acompanhada da original ou cópia autenticada em Cartório e o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada em Cartório. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais ou cópia autenticada em Cartório;
 - b. Em se tratando de mandatário, através de CREDENCIAL, esta será apresentada (preferencialmente na forma do ANEXO II do Edital), acompanhada de cópias simples das Carteiras de Identidade do sócio administrador e do credenciado com apresentação da original ou cópia autenticada em Cartório e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original ou cópia autenticada em Cartório;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c. Quando o mandatário for representado através de PROCURAÇÃO, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha a devida autorização de participação no certame (caso seja PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório) e também apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto do sócio administrador e do mandatário, em cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada por Cartório;
 - d. A não apresentação ou a apresentação de forma incorreta da procuração/credencial, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa a qual está vinculado;
 - e. Para dirimir dúvida sobre a atividade econômica compatível com o objeto da licitação – quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto – o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>;
 - f. **O Documento de identificação deve estar em perfeitas condições, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado.**
- 11.2. No credenciamento, o representante da licitante entregará à Comissão de Licitação, em separado, fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, os seguintes documentos:
- a. Estatuto Social, Contrato Social ou documento de Eleição e Posse dos Administradores;
 - b. CREDENCIAL ou PROCURAÇÃO.
- 11.3. Os documentos referidos no item 11 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 9.6.
- 11.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de Habilitação, não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 11.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Para habilitação ao presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar em ordem sequencial e encadernados (preferencialmente) os documentos relativos a:
- 12.1.1. **Regularidade jurídica, consistindo nos seguintes documentos:**
- a. Cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio-administrador);
 - b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista, consistindo nos seguintes documentos:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.3. **Qualificação econômico financeira, consistindo nos seguintes documentos:**

12.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

- I. Comprovação de boa situação financeira através do cálculo de índices contábeis para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, conforme artigo 31, § 5º da Lei nº 8.666/1993;
- a) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem patrimônio líquido no montante mínimo de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e noventa reais) para o valor total estimado deste certame, conforme artigo 31, §3º da Lei nº 8.666/1993.
 - c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 12.1.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 12.1.4. **Qualificação Técnica:**
 - 12.1.4.1. Apresentação de um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenho anterior e satisfatório de atividade consistente com o objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 30, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.1.4.2. Os atestados não serão aceitos caso sejam apresentados com assinaturas de funcionários sem competência legal para atestarem a execução da atividade.
 - 12.1.5. **DECLARAÇÕES:**
 - 12.1.5.1. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, na forma do ANEXO V.
 - 12.1.5.2. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital.
 - 12.1.5.3. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. ANEXO IV, deste Edital.
- 12.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios e inexistindo esse prazo, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.3. Os documentos de Habilitação (envelope 01) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".
- 12.4. As certidões emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 12.5. Quanto às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
- Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação que deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO VI;
 - Apresentar Certidão ou Declaração emitida pela Junta Comercial, comprovando o seu enquadramento ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual com situação cadastral vigente ATIVA;
 - Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto acima.
- 12.6. **Os documentos referidos no item 12 poderão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação conforme subitem 9.6.**

13. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.
- 13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "01" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.
- 13.3. Iniciada a abertura dos envelopes 01 - Habilitação, não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.
- 13.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital será automaticamente inabilitada, entretanto o envelope 02 – Proposta de Preços permanecerá sob a guarda da Comissão.
- 13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade FISCAL da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 13.7. Nos termos art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, se todas as Propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras Propostas, depois de sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de CONVITE, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis.
- 13.8. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação e uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as Propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.
- 13.9. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.
- 13.10. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.
- 13.11. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para em seguida serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

- 14.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços, ANEXO I deste ato convocatório, ou em papel timbrado da empresa contendo todas as informações exigidas neste Edital, redigida em português, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:
 - a) Razão Social, número de inscrição do CNPJ, telefone/fax/email/contato da empresa;
 - b) Planilha de lotes e/ou itens identificados conforme descritivo no ANEXO I, com preço unitário e global expressos em moeda nacional, sendo este último também registrado por extenso;
 - c) Prazo mínimo de validade da Proposta de preço de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo;
 - d) Declaração de que a Proposta de Preços apresentada contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 14.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 14.3. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.
- 14.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 14.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 14.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital. Também serão desclassificadas as Propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido ou que deixarem de cotar um ou mais itens da Proposta de Preço.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Dos atos relativos para essa licitação, cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das Propostas.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja Proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 16.2. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.
- 16.3. Havendo empate entre as empresas será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para a Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):
 - a) Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas de Preço apresentadas correspondam à diferença de até 10% (dez por cento) superior ao valor da melhor Proposta;
 - b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos;
 - c) Se houver ofertas de microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedores Individuais compreendidas no intervalo de 10% (dez por cento) será realizado sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova Proposta.
 - d) Não havendo nova Proposta de MEs, EPPs ou MEIs, nas condições previstas acima,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

será declarado vencedor o licitante que originalmente apresentou a melhor Proposta.
e) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- 16.4. No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através de aviso prévio.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos **2 (dois) dias úteis** sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.
- 17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 18.1. O Regime de Execução: **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

19. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das Propostas de Preços, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.
- 20.2. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da Propostas de Preços.
- 20.3. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 20.4. As despesas com a contratação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.07 – Serviços Gráficos
- 20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, de segunda-feira à quinta-feira e das 08h:00min



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

às 13h:00min às sextas-feiras, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, por e-mail (licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br), ou pelo telefone (71) 2108- 7200 ramal 7236.

- 20.6. Este Edital e seus anexos poderão ser adquiridos por meio do site <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, na aba “Editais”.
- 20.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- I. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
 - II. MODELO DE CREDENCIAL;
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93;
 - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI Nº 123/2006;
 - VII. MINUTA DE CONTRATO.
 - VIII. TERMO DE REFERÊNCIA;

Simões Filho/BA, 27 de abril de 2022.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 10 de maio de 2022
Horário: 13h:30min.
Carta Convite nº 005/2022

Prezados Senhores:

Segue nossa proposta de preços para a Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Declaramos que a Proposta de Preços apresentada contempla todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, inclusive as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

ITENS	DESCRIÇÃO	APR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para cadeiras do plenário, medindo 24cm cada.	UND	50		
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para identificação de veículos dos Vereadores, medindo 10x10cm cada.	UND	40		
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para as diversas salas e gabinetes dos Vereadores, medindo 15x15cm cada.	UND	33		
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os quadros elétricos existentes nas dependências da Câmara, medindo 8x28cm.	UND	04		
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os bebedouros existentes nas dependências da Câmara, medindo 15x20cm.	UND	03		
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para sinalização dos gabinetes dos Vereadores e os setores da Administração, medindo 12x28cm.	UND	52		
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para numeração dos gabinetes dos Vereadores, medindo 10x10cm.	UND	19		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC de 2mm, com informativos para o publico que utilizam o Plenário da Câmara, medindo 50 x 60cm.	UND	01		
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm de espessura, com as seguintes identificações: "NÃO ESTACIONE NESTE LOCAL", "ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETAS", "PROIBIDO FUMAR", "GALERIA JOÃO BATISTA MIRANDA", "PLENÁRIO WALTER JORGE DOS SANTOS", medindo 40 x 20cm.	UND	07		
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC adesivado medindo 1.40 X 0,94m com moldura em madeira, protegida por vidro de 2mm de espessura. A placa deverá conter as 19 fotografias dos Vereadores eleitos (2021/2024).	UND	01		
11	Placa de estacionamento em polietileno contendo a identificação de nomes (Presidente, Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente) medindo 20 X 40cm (largura X altura).	UND	05		
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de faixas informativas com ações da Câmara Municipal dos Vereadores, medindo 3mx70cm cada.	UND	100		
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de banner em lona PVC, impressão 4x0, medindo 100x80cm.	UND	20		
14	CONFECÇÃO de informativo da Câmara Municipal de Simões Filho, com 04 páginas 15x21cm – Impressão 4x4 colorida, formado fechado – Papel couchê brilho 90gr;	UND	2.000		
15	CONFECÇÃO de panfletos, formato 15x21, impresso em papel couchê brilho 115gr – Impressão 4x4 colorida.	UND	10.000		
16	CONFECÇÃO de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 – Papel 75gr – Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	UND	400		
17	CONFECÇÃO de cartão de visita 4x1 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	UND	20.000		
18	CONFECÇÃO de convite para eventos em papel fotográfico 230gr. Impressão em 4x4 com envelope colorido de papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		
19	CONFECÇÃO de livros da Lei Orgânica do Município, com 78 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	500		
20	CONFECÇÃO de livros do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões Filho, com 68 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	300		
21	CONFECÇÃO de envelope saco tamanho 24x34cm – Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22	CONFEÇÃO de envelope meio saco tamanho 24x17cm – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
23	CONFEÇÃO de envelope para carta, tamanho padrão – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 99.877,48 (noventa e nove mil oitocentos setenta e sete reais e quarenta oito centavos)

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ FUNÇÃO/CARGO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL _____ CORPORATIVO: _____

BANCO/AGÊNCIA/CONTACORRENTE DA CONTRATADA: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

CONVITE Nº 005/2022

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 005/2022, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

CONVITE Nº 005/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 005/2022, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE N° 005/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE n° 005/2022:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI Nº 123/2006

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO nº/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 054/2022, Nota de Empenho nº...../2022, referente a Carta Convite nº 005/2022, que regerá pela Lei 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelo Decreto Municipal nº 1.078/2007 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.
§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Edital de Carta Convite nº 005/2022 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.07 – Serviços Gráficos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.3.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:
- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 3.4.** O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade dos serviços executados e dos materiais entregues, conforme o ANEXO II deste T.R.;
- 3.5.** O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 3.6.** O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 3.7.** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.9.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.10.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 3.11.** As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- 3.12.** Quanto às condições de recebimento, estas estão estabelecidas no item 5 do TR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

3.13. Da forma de execução:

- 3.13.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 3.13.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.13.3. O serviço deverá ser feito em dias úteis no horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.
- 3.13.4. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.
- 3.13.5. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SALARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFECÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.

3.14. Do local:

- 3.14.1. Os serviços serão executados no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 6.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.3 Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4 Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;
- 6.1.7 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14 Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.
- 6.1.15 Apresentar, para fins de assinatura do contrato a ser firmado:**
 - a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;
- 7.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - b. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - c. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 8.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal; e
 - 8.1.6. Não manter a proposta.
- 8.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 8.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 8.2.5. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 8.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 8.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.4. A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- § 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

- 10.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido, nos termos do disposto no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/1993.
- § 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993.
- § 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Fica a CONTRATADA, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação nº 009/2022, Carta Convite nº 005/2022 e seus respectivos Anexos, bem como à sua Proposta de Preços independente de suas transcrições.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1.** A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.
- 13.2.** A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993 e posteriores alterações.
- 13.4.** As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

- 14.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª

C.P.F.:

2ª

C.P.F.:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO nº/2022

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	APR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para cadeiras do plenário, medindo 24cm cada.	UND	50		
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para identificação de veículos dos Vereadores, medindo 10x10cm cada.	UND	40		
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para as diversas salas e gabinetes dos Vereadores, medindo 15x15cm cada.	UND	33		
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os quadros elétricos existentes nas dependências da Câmara, medindo 8x28cm.	UND	04		
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os bebedouros existentes nas dependências da Câmara, medindo 15x20cm.	UND	03		
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para sinalização dos gabinetes dos Vereadores e os setores da Administração, medindo 12x28cm.	UND	52		
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para numeração dos gabinetes dos Vereadores, medindo 10x10cm.	UND	19		
8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC de 2mm, com informativos para o público que utilizam o Plenário da Câmara, medindo 50 x 60cm.	UND	01		
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm de espessura, com as seguintes identificações: "NÃO ESTACIONE NESTE LOCAL", "ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETAS", "PROIBIDO FUMAR", "GALERIA JOÃO BATISTA MIRANDA", "PLENÁRIO WALTER JORGE DOS SANTOS", medindo 40 x 20cm.	UND	07		
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC adesivado medindo 1.40 X 0,94m com moldura em madeira, protegida por vidro de 2mm de espessura. A placa deverá conter as 19 fotografias dos Vereadores eleitos (2021/2024).	UND	01		
11	Placa de estacionamento em polietileno contendo a identificação de nomes (Presidente, Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente) medindo 20 X 40cm (largura X altura).	UND	05		
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de faixas informativas com ações da Câmara Municipal dos Vereadores, medindo 3mx70cm cada.	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de banner em lona PVC, impressão 4x0, medindo 100x80cm.	UND	20		
14	CONFECÇÃO de informativo da Câmara Municipal de Simões Filho, com 04 páginas 15x21cm – Impressão 4x4 colorida, formado fechado – Papel couchê brilho 90gr;	UND	2.000		
15	CONFECÇÃO de panfletos, formato 15x21, impresso em papel couchê brilho 115gr – Impressão 4x4 colorida.	UND	10.000		
16	CONFECÇÃO de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 – Papel 75gr – Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	UND	400		
17	CONFECÇÃO de cartão de visita 4x1 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	UND	20.000		
18	CONFECÇÃO de convite para eventos em papel fotográfico 230gr. Impressão em 4x4 com envelope colorido de papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		
19	CONFECÇÃO de livros da Lei Orgânica do Município, com 78 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	500		
20	CONFECÇÃO de livros do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões Filho, com 68 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	300		
21	CONFECÇÃO de envelope saco tamanho 24x34cm – Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		
22	CONFECÇÃO de envelope meio saco tamanho 24x17cm – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
23	CONFECÇÃO de envelope para carta, tamanho padrão – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
VALOR TOTAL					

Valor Total de R\$ _____ (_____).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Esta contratação é essencial tendo em vista a necessidade de identificar/sinalizar as áreas comuns, veículos, funcionários, assessores dos Vereadores e o público em geral que frequentam os Gabinetes e o Plenário da Câmara.
- 2.2. A contratação visa também dar condições para a organização e controle do acesso de todos nas dependências deste Poder Legislativo, além de dar suporte material às atividades administrativas/legislativas por meio de serviços gráficos.
- 2.3. Visa ainda atender a Lei nº 13.146 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) no que tange a sinalização de acessibilidade e a Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação - LAI, bem como garantir a efetivação do princípio da publicidade, dando visibilidade e prestando contas à Sociedade das ações realizadas por esta Casa Legislativa.
- 2.4. Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo, por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da plena prestação dos serviços, nas condições estabelecidas neste TR.
- 2.5. Para a contratação serão observados os preceitos de direito público, o princípio da publicidade e, em especial as disposições das Leis nºs. 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.078 de 08 de janeiro de 2007 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, parcelada e no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo setor competente.
- 3.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos próprios necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 3.3. O serviço deverá ser feito em dias úteis no horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADO.
- 3.4. Os serviços serão executados no endereço da CONTRATANTE, situado a Praça da Bíblia, s/nº, Centro, Simões Filho/BA;
- 3.5. **OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA E CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.6. TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, FRETE, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS, SALARIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DA MÃO DE OBRA EMPREGADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONFECÇÃO DOS MATERIAIS, BEM COMO OUTROS CUSTOS DECORRENTES DIRETA E INDIRETAMENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO, **CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA.**

4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do serviço executado deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 6.1.3. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.4. Dirigir e supervisionar a entrega dos produtos, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.5. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.6. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.1.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
- 6.1.8. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 6.1.14. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços não podendo a contratada repassar a execução de qualquer parte do processo a terceiros.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços ou entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
 - 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/entrega dos materiais, na forma do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- d. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - e. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - f. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.1.7. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.
- 7.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
- Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho**
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.07 – Serviços Gráficos

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho **na proporcionalidade dos serviços executados e dos materiais entregues**, conforme o ANEXO II deste T.R;
- 10.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.8. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
 - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
 - 11.1.6 Não manter a proposta.
- 11.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 11.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 11.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável;
- 11.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante;
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.
- 13.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;
- 13.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 13.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.7. É facultado a Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.**
- 13.7.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1. Proposta de Preços (Anexo I) e
- 14.2. Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITENS	DESCRIÇÃO	APR	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para cadeiras do plenário, medindo 24cm cada.	UND	50		
2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para identificação de veículos dos Vereadores, medindo 10x10cm cada.	UND	40		
3	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos informativos para as diversas salas e gabinetes dos Vereadores, medindo 15x15cm cada.	UND	33		
4	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os quadros elétricos existentes nas dependências da Câmara, medindo 8x28cm.	UND	04		
5	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de adesivos de sinalização para os bebedouros existentes nas dependências da Câmara, medindo 15x20cm.	UND	03		
6	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para sinalização dos gabinetes dos Vereadores e os setores da Administração, medindo 12x28cm.	UND	52		
7	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm, para numeração dos gabinetes dos Vereadores, medindo 10x10cm.	UND	19		
8	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC de 2mm, com informativos para o público que utilizam o Plenário da Câmara, medindo 50 x 60cm.	UND	01		
9	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placas em PVC de 2mm de espessura, com as seguintes identificações: "NÃO ESTACIONE NESTE LOCAL", "ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA MOTOCICLETAS", "PROIBIDO FUMAR", "GALERIA JOÃO BATISTA MIRANDA", "PLENÁRIO WALTER JORGE DOS SANTOS", medindo 40 x 20cm.	UND	07		
10	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de placa em PVC adesivado medindo 1.40 X 0,94m com moldura em madeira, protegida por vidro de 2mm de espessura. A placa deverá conter as 19 fotografias dos Vereadores eleitos (2021/2024).	UND	01		
11	Placa de estacionamento em polietileno contendo a identificação de nomes (Presidente, Vice-Presidente, 2º Secretário, 1º Secretário, 2º Vice-Presidente) medindo 20 X 40cm (largura X altura).	UND	05		
12	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de faixas informativas com ações da Câmara Municipal dos Vereadores, medindo 3mx70cm cada.	UND	100		
13	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de banner em lona PVC, impressão 4x0, medindo 100x80cm.	UND	20		
14	CONFECÇÃO de informativo da Câmara Municipal de Simões Filho, com 04 páginas 15x21cm – Impressão 4x4 colorida, formado fechado – Papel couchê brilho 90gr;	UND	2.000		
15	CONFECÇÃO de panfletos, formato 15x21, impresso em papel couchê brilho 115gr – Impressão 4x4 colorida.	UND	10.000		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

16	CONFECÇÃO de bloco de anotação com 100 folhas - Impressão 1x0 – Papel 75gr – Com o timbre da Câmara Municipal de Simões Filho;	UND	400		
17	CONFECÇÃO de cartão de visita 4x1 em papel couchê 300gr com Verniz UV total na frente;	UND	20.000		
18	CONFECÇÃO de convite para eventos em papel fotográfico 230gr. Impressão em 4x4 com envelope colorido de papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		
19	CONFECÇÃO de livros da Lei Orgânica do Município, com 78 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	500		
20	CONFECÇÃO de livros do Regimento Interno da Câmara Municipal de Simões Filho, com 68 páginas 15x21cm - Impressos em formato fechado 1x1 colorido – Papel Off-set 75 gr. Capa 4x0 colorida, impressa em papel couchê fosco 250gr;	UND	300		
21	CONFECÇÃO de envelope saco tamanho 24x34cm – Impresso em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	5.000		
22	CONFECÇÃO de envelope meio saco tamanho 24x17cm – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
23	CONFECÇÃO de envelope para carta, tamanho padrão – Impressão em 4x4 colorido com timbre da Câmara Municipal de Simões Filho – Papel de alta alvura 90gr;	UND	3.000		
VALOR TOTAL					

Valor Total de R\$ _____ (_____).

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO				
OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação de adesivos, placas de identificação, sinalização e material gráfico, com o fornecimento de toda mão de obra e insumos necessários para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.			VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
CONTRATADA:			EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CNPJ:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:			FISCAL DO CONTRATO:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:			ENDEREÇO CÂMARA:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:				
PR. ADM. 054/2022 – CARTA CONVITE 005/2022 - CONTRATO XXX/2022				
Nº	DEMANDA SOLICITADA MATERIAIS/SERVIÇOS	DATA	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS	DATA
1				
2				
3				
4				
5				
OBSERVAÇÕES:				
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:		
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.